

NOVAS ALTERAÇÕES DE CUSTAS A PARTIR DE MARÇO DE 2024



**Figura meramente ilustrativa*

A Lei Estadual nº 10.234, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Fundo de Apoio aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais – FUNARPEN/RJ, trouxe algumas importantes alterações que entrarão em vigor a partir de 12 de março de 2024 (cf. processos SEI nº 2023-06145530 e nº 2023-06145636). Dentre as alterações, destacam-se: (a) a majoração do percentual do FUNARPEN/RJ de 4% para 6% (seis por cento), incidente sobre custas judiciais e emolumentos em geral, sem a ressalva de não incidência sobre os emolumentos de registro e baixa de ações judiciais que constava do artigo 6º da Lei Estadual nº 9.873/2022; (b) a inserção da alínea “k” na Tabela 01, II, item 10 da Lei Estadual nº 3.350/1999 (Lei Estadual de Custas), para criar a custa “registro de cessão de crédito em precatório”, com quatro faixas de incidência; e (c) a inserção do § 4º no artigo 17 da Lei Estadual nº 3.350/1999 (Lei Estadual de Custas), para estabelecer que a isenção de custas prevista neste artigo não se aplica ao “registro de cessão de crédito em precatório”.